PREFEITURA DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"A FORÇA DA NOSSA GENTE, A CONTINUIDADE DO PROGRESSO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei nº 14.133/2021 e seu decreto regulamentador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, a não ser que inexista fornecedor para a formação do referido cadastro.

7.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Oeiras– PI.

Cajazeiras do Piauí – PI, 12 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Dados: 2025.03.12 13:01:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUI - PI
Prefeito Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Orgao Gerenciador

JUSSARA S H SANTOS:50158884000185 Assinado de forma digital por JUSSARA S H SANTOS:50158884000185 Dados: 2025.03.12 13:07:34 -03'00'

JUSSARA S H SANTOS – ME
Rep. Jussara Hilario dos Santos

ROSIDETE NUNES DA SILVA LTDA – ME
Rep. Rosidete Nunes da Silva

gov.br Documento assinado digitalmente ROSIDETE NUNES DA SILVA Data: 12/03/2025 13:16:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ID: 2A275C2817A24

PREFEITURA DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"A FORÇA DA NOSSA GENTE, A CONTINUIDADE DO PROGRESSO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 (05/2025)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.612.573/0001-39
CONTRATADA: JUSSARA S H SANTOS - ME, CNPJ n° 50.185.884/0001-85
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes a seguir neste Termo de Referência (Anexo I do Edital).
VALOR: R$ 378.382,00 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais).
FONTES DE RECURSOS: Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais, podendo ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por iguais períodos.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025.

Publique-se:

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Dados: 2025.03.12 13:09:18 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí-PI

ID: EF87AEE0A0084

PREFEITURA DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"A FORÇA DA NOSSA GENTE, A CONTINUIDADE DO PROGRESSO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 (05/2025)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, CNPJ 01.612.573/0001-39
CONTRATADA: ROSIDETE NUNES DA SILVA LTDA - ME, CNPJ n° 50.910.614/0001-89
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes a seguir neste Termo de Referência (Anexo I do Edital).
VALOR: R$ 398.820,60 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais, podendo ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por iguais períodos.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025.

Publique-se:

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349 Dados: 2025.03.12 13:11:10 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí-PI

ID: B36192165ED94

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02.15/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luis Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representada por sua Secretária De Educação, Sra. **Karla Oliveira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Luís Correia-PI.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 34.573.548/0001-42
ENDEREÇO: QUADRA 04 CASA 13, BAIRRO SACI, TERESINA-PI, CEP: 64.020-220
REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO, CPF: 159.668.953-68
EMAIL.: comercialtorrespi@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, PACOTE COM 01 KG, COM	20000	R$ 6,50	OLHO D'AGUA	R$ 130.000,00
7	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 01, NOVO,	40000	R$ 7,30	R CARVALHO	R$ 292.000,00
18	CARNE BOVINA CONGELADA, ACÉM SEM OSSO, SEM APARAS, LIMPA,	8000	R$ 48,00	FORTBOI	R$ 384.000,00
19	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM APARAS,	5000	R$ 18,40	FORTBOI	R$ 92.000,00

(Continua na página seguinte)

20	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO,	8000	R$ 48,00	FORTBOI	R$ 384.000,00
35	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS	20000	R$ 1,75	KIFLOCÃO	R$ 35.000,00
36	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS	2000	R$ 2,86	KIFLOCÃO	R$ 5.720,00
41	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE DE 200G, COM PRAZO DE VALIDADE	30000	R$ 9,00	ITALAC	R$ 270.000,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PACOTE COM 500G, COM	15000	R$ 5,80	BRANDINI	R$ 87.000,00
48	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ, PACOTE DE 500G, COM VIGÊNCIA DE	5000	R$ 8,90	CHERTA	R$ 44.500,00
55	POLPA DE FRUTA ABACAXI EM PACOTE DE 1KG	2000	R$ 14,00	NUTRIVITA	R$ 28.000,00
56	POLPA DE FRUTA ACEROLA EM PACOTE DE 1KG	8000	R$ 12,00	NUTRIVITA	R$ 96.000,00
57	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EM PACOTE DE 1KG	5000	R$ 17,00	NUTRIVITA	R$ 85.000,00
58	POLPA DE FRUTA CAJU, EM PACOTE DE 1KG	5000	R$ 8,00	NUTRIVITA	R$ 40.000,00
59	POLPA DE FRUTA GOIABA EM PACOTE DE 1KG	8000	R$ 8,00	NUTRIVITA	R$ 64.000,00
60	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ EM PACOTE DE 1KG	2000	R$ 31,00	NUTRIVITA	R$ 62.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Luís Correia-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

(Continua na página seguinte)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Luís Correia-PI, 07 de março de 2025

Karla Oliveira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA
Maria Do Socorro Castro De Araujo
CONTRATADA

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Luís Correia-PI, 16 de janeiro de 2025

Karla Oliveira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

L R DE MELO LIMA
Roziel Lopes De Lima
CONTRATADA

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA
Maria Do Socorro Castro De Araujo
CONTRATADA

ID: EB5CE0E4BCF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

Termo de Homologação/ Adjudicação
Pregão Eletrônico Nº 015/2024- SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Luís Correia-PI, conforme o que se transcreve abaixo:

FORNCECEDOR: L R DE MELO LIMA
CNPJ: 27.986.393/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, PACOTE COM 01 KG, COM	20000	R$ 6,50	OLHO D'AGUA	R$ 130.000,00
7	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 01, NOVO,	40000	R$ 7,30	R CARVALHO	R$ 292.000,00
18	CARNE BOVINA CONGELADA, ACÉM SEM OSSO, SEM APARAS, LIMPA,	8000	R$ 48,00	FORTBOI	R$ 384.000,00
19	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM APARAS,	5000	R$ 18,40	FORTBOI	R$ 92.000,00

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

20	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO,	8000	R$ 48,00	FORTBOI	R$ 384.000,00
35	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS	20000	R$ 1,75	KIFLOCÃO	R$ 35.000,00
36	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS	2000	R$ 2,86	KIFLOCÃO	R$ 5.720,00
41	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE DE 200G, COM PRAZO DE VALIDADE	30000	R$ 9,00	ITALAC	R$ 270.000,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PACOTE COM 500G, COM	15000	R$ 5,80	BRANDINI	R$ 87.000,00
48	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ, PACOTE DE 500G, COM VIGÊNCIA DE	5000	R$ 8,90	CHERTA	R$ 44.500,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

3	ALFACE DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO	1000	R$ 15,75	IN NATURA e IN NATURA	R$ 15.750,00
4	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E	1000	R$ 10,98	IN NATURA e IN NATURA	R$ 10.980,00
5	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,	500	R$ 37,99	IN NATURA e IN NATURA	R$ 18.995,00
6	ALHO EM PASTA EM POTE DE 200 GRAMAS	2000	R$ 7,98	TEMPERO DA VOVO e TEMPERO DA VOVO	R$ 15.960,00
8	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 450G, COM VIGÊNCIA DE	500	R$ 18,97	QUAKER e SL CEREAIS E ALIMENTOS LTDA	R$ 9.485,00
9	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	1000	R$ 5,18	IN NATURA e IN NATURA	R$ 5.180,00
10	BATATA INGLESA - LISA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	2000	R$ 8,98	IN NATURA e IN NATURA	R$ 17.960,00
11	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML,	10000	R$ 6,58	BETANIA e BETANIA LACTEOS	R$ 65.800,00
12	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE	2000	R$ 4,41	IN NATURA e IN NATURA	R$ 8.820,00
13	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 3X1, PACOTES DE 400G, COM PRAZO DE	15000	R$ 10,15	PANCO e PANCO	R$ 152.250,00
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM,	15000	R$ 8,09	PANCO e PANCO	R$ 121.350,00
15	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM	500	R$ 11,03	CAMIL e CAMIL ALIMENTOS	R$ 5.515,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G, A VÁCUO, COM SELO	1000	R$ 16,59	UNIÃO e CAMIL ALIMENTOS	R$ 16.590,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

55	POLPA DE FRUTA ABACAXI EM PACOTE DE 1KG	2000	R$ 14,00	NUTRIVITA	R$ 28.000,00
56	POLPA DE FRUTA ACEROLA EM PACOTE DE 1KG	8000	R$ 12,00	NUTRIVITA	R$ 96.000,00
57	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EM PACOTE DE 1KG	5000	R$ 17,00	NUTRIVITA	R$ 85.000,00
58	POLPA DE FRUTA CAJU, EM PACOTE DE 1KG	5000	R$ 8,00	NUTRIVITA	R$ 40.000,00
59	POLPA DE FRUTA GOIABA EM PACOTE DE 1KG	8000	R$ 8,00	NUTRIVITA	R$ 64.000,00
60	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ EM PACOTE DE 1KG	2000	R$ 31,00	NUTRIVITA	R$ 62.000,00

FORNCECEDOR: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 34.573.548/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	FABRICANTE/MARCA	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PCT DE 30 GR	2000	R$ 5,44	KODILAR e M.W.A COM. PROD. ALIM. LTDA	R$ 10.880,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

17	CACAU EM PÓ – NATURAL 100%, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ NA	500	R$ 64,50	MELKEN e HARALD	R$ 32.250,00
21	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400 G	1000	R$ 7,34	CAMIL e CAMIL ALIMENTOS	R$ 7.340,00
22	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM	2000	R$ 23,38	PAMPLONA e PAMPLONA ALIMENTOS	R$ 46.760,00
23	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM	2000	R$ 4,41	IN NATURA e IN NATURA	R$ 8.820,00
24	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,	2000	R$ 7,35	IN NATURA e IN NATURA	R$ 14.700,00
25	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), FRESCO, COM COLORAÇÃO	1000	R$ 3,40	IN NATURA e IN NATURA	R$ 3.400,00
26	COMINHO CONDIMENTO MISTO É A BASE, COMINHO, PIMENTA DO	3000	R$ 1,89	DONA CLARA e TRÊS CORAÇÕES	R$ 5.670,00
27	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO	5000	R$ 1,60	DONA CLARA e TRÊS CORAÇÕES	R$ 8.000,00
28	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G, COM VIGÊNCIA DE	3000	R$ 5,13	CAMPONESA e EMBARÉ IND DE ALIM	R$ 15.390,00
29	LARANJA - DE PRIMEIRA, FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA	1000	R$ 5,15	IN NATURA e IN NATURA	R$ 5.150,00
30	MELANCIA - MADURA, DE PRIMEIRA, FIRME, ISENTA DE	5000	R$ 3,68	IN NATURA e IN NATURA	R$ 18.400,00
31	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, TIPO	5000	R$ 8,81	KICALDO e NJF IND E COM LTDA	R$ 44.050,00
32	FÉCULA DE MANDIOCA, DO TIPO GOMA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM	2000	R$ 8,81	LOPES e LOPES ALIMENTOS	R$ 17.620,00

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

33	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM	8000	R$ 7,04	TIA DORA e NJF IND E COM LTDA	R$ 56.320,00
34	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM	2000	R$ 9,98	TIA DORA e NJF IND E COM LTDA	R$ 19.960,00
37	FRANGO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS,	40000	R$ 11,75	BONASA e BONASA ALIMENTOS	R$ 470.000,00
38	FRANGO - TIPO PEITO, FILÉ, CONGELADO, COM ASPECTO COR E	5000	R$ 29,26	BONASA e BONASA ALIMENTOS	R$ 146.300,00
39	FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO	5000	R$ 11,75	BONASA e BONASA ALIMENTOS	R$ 58.750,00
40	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK C/ 270G, COM VIGÊNCIA	2000	R$ 7,19	PIRACANJUBA e LATICINIOS BELA VISTA	R$ 14.380,00
42	LEITE UHT INTEGRAL INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL,	10000	R$ 8,22	PIRACANJUBA e LATICINIOS BELA VISTA	R$ 82.200,00
43	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA, EM PCT DE 2,5 KG, DE CARNE NÃO-	10000	R$ 27,79	PAMPLONA e PAMPLONA ALIMENTOS	R$ 277.900,00
44	LINGUIÇA – TIPO TOSCANA, SUINA, EM PCT DE 5 KG, COM ASPECTO	5000	R$ 23,38	PAMPLONA e PAMPLONA ALIMENTOS	R$ 116.900,00
46	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE	4000	R$ 5,13	BRANDINE e J MACEDO	R$ 20.520,00
47	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 250G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6)	4000	R$ 4,40	PRIMOR e BUNGE ALIMENTOS	R$ 17.600,00
49	MILHO-VERDE EM LATA DE 200G	500	R$ 4,69	BONARE e BONARE ALIMENTOS	R$ 2.345,00
50	MILHO PARA PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS	1000	R$ 4,10	KICALDO e NJF IND E COM LTDA	R$ 4.100,00
51	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, PET DE 900ML COM	10000	R$ 12,04	CONCORDIA e ADM DO BRASIL	R$ 120.400,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

71	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E	1000	R$ 5,88	IN NATURA e IN NATURA	R$ 5.880,00
72	MAÇA, IN NATURA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE	1000	R$ 11,76	IN NATURA e IN NATURA	R$ 11.760,00
73	VINAGRE TEMPERADO, VÁRIOS SABORES, FRASCO DE 500ML, COM	1000	R$ 2,05	GOTA e I.V.L IND VIEIRA LTDA	R$ 2.050,00
74	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM POLPA DE	5000	R$ 4,40	BONARE e GOIAS VERDE ALIM LTDA	R$ 22.000,00
75	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, COM VIGÊNCIA	500	R$ 5,87	MARATA e JAV IND DE ALIM LTDA	R$ 2.935,00
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS	500	R$ 42,00	CCGL e COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	R$ 21.000,00
77	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	1000	R$ 10,28	CAMIL e CAMIL ALIMENTOS	R$ 10.280,00
78	AÇÚCAR MASCAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	1000	R$ 23,00	DACOLONIA e DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS	R$ 23.000,00
79	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 0% SÓDIO SEM	1000	R$ 7,34	URBANO e URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	R$ 7.340,00
80	BISCOITO INTEGRAL, ISENTO DE DANOS DO MANUSEIO OU	1000	R$ 11,03	MARILAN e MARILAN ALIMENTOS	R$ 11.030,00
81	BISCOITO DE POLVILHO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, ISENTO DE	1000	R$ 9,90	DMILA e MONTEIRO E BASTOS LTDA	R$ 9.900,00
82	IOGURTE, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE	1000	R$ 23,51	MOLICO e NESTLE	R$ 23.510,00
83	IOGURTE DESNATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 1L,	1000	R$ 23,04	BETANIA e BETANIA LACTEOS	R$ 23.040,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

52	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS	10000	R$ 26,46	GRANJA ALMEIDA e GRANJA ALMEIDA	R$ 264.600,00
53	PÃO DE LEITE, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES OU DANOS DO	8000	R$ 13,09	IDEAL e E M V RESENDE	R$ 104.720,00
54	PIMENTÃO-VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INSENTA DE	1000	R$ 4,41	IN NATURA e IN NATURA	R$ 4.410,00
61	PETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM	3000	R$ 35,00	VITA PAN e E M V RESENDE	R$ 105.000,00
62	REPOLHO VERDE DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, COR E	2000	R$ 8,82	IN NATURA e IN NATURA	R$ 17.640,00
63	ROSQUINHAS, PACOTE COM 500G	2000	R$ 12,50	PANCO e PANCO	R$ 25.000,00
64	SAL MARINHO, IODADO, EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO	2000	R$ 2,19	MIRAMAR e NORSAL	R$ 4.380,00
65	SALSICHA, COM ASPECTO NORMAL DE COR E CHEIRO, FIRME, NÃO	1000	R$ 11,75	ESTRELA e FRIGOESTRELA	R$ 11.750,00
66	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDIONADA EM LATAS DE 125G,	20000	R$ 6,97	88 e GOMES DA COSTA	R$ 139.400,00
67	TRIGO COM FERMENTO EM PCT DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO	5000	R$ 7,48	DONA MARIA e GRANDE MOINHO CEARENSE	R$ 37.400,00
68	TRIGO SEM FERMENTO EM PCT DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO	5000	R$ 6,46	DONA MARIA e GRANDE MOINHO CEARENSE	R$ 32.300,00
69	FERMENTO EM POTE DE 100 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	1000	R$ 7,21	ROYAL e MONDELEZ	R$ 7.210,00
70	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NA	1000	R$ 4,40	REGINA e INDUTREL	R$ 4.400,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

84	LEITE DE SOJA, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	800	R$ 16,50	ADES e GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	R$ 13.200,00
85	LINHAÇA, DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	500	R$ 51,50	TEMPERO DA VOVO e TEMPERO DA VOVO	R$ 25.750,00
86	PÃO DE FORMA, FATIADO INTEGRAL, PACOTE DE 500 GRAMAS	500	R$ 13,90	VITA PAN e E M V RESENDE	R$ 6.950,00
87	TORRADA, INTEGRAL, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	500	R$ 16,91	BAUDUCCO e PANDURATA ALIMENTOS LTDA	R$ 8.455,00

Luís Correia - PI, 13 de janeiro de 2025.

Karla Oliveira
Secretária Municipal de Educação

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Luís Correia-PI, 16 de janeiro de 2025

Karla Oliveira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

L R DE MELO LIMA
Roziel Lopes De Lima
CONTRATADA

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA
Maria Do Socorro Castro De Araujo
CONTRATADA

ID: EB5CE0E4BCF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

Termo de Homologação/ Adjudicação
Pregão Eletrônico Nº 015/2024- SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Luís Correia-PI, conforme o que se transcreve abaixo:

FORNCECEDOR: L R DE MELO LIMA
CNPJ: 27.986.393/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, PACOTE COM 01 KG, COM	20000	R$ 6,50	OLHO D'AGUA	R$ 130.000,00
7	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 01, NOVO,	40000	R$ 7,30	R CARVALHO	R$ 292.000,00
18	CARNE BOVINA CONGELADA, ACÉM SEM OSSO, SEM APARAS, LIMPA,	8000	R$ 48,00	FORTBOI	R$ 384.000,00
19	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM APARAS,	5000	R$ 18,40	FORTBOI	R$ 92.000,00

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

20	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO,	8000	R$ 48,00	FORTBOI	R$ 384.000,00
35	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS	20000	R$ 1,75	KIFLOCÃO	R$ 35.000,00
36	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS	2000	R$ 2,86	KIFLOCÃO	R$ 5.720,00
41	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE DE 200G, COM PRAZO DE VALIDADE	30000	R$ 9,00	ITALAC	R$ 270.000,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, PACOTE COM 500G, COM	15000	R$ 5,80	BRANDINI	R$ 87.000,00
48	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ, PACOTE DE 500G, COM VIGÊNCIA DE	5000	R$ 8,90	CHERTA	R$ 44.500,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

3	ALFACE DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO	1000	R$ 15,75	IN NATURA e IN NATURA	R$ 15.750,00
4	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E	1000	R$ 10,98	IN NATURA e IN NATURA	R$ 10.980,00
5	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,	500	R$ 37,99	IN NATURA e IN NATURA	R$ 18.995,00
6	ALHO EM PASTA EM POTE DE 200 GRAMAS	2000	R$ 7,98	TEMPERO DA VOVO e TEMPERO DA VOVO	R$ 15.960,00
8	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 450G, COM VIGÊNCIA DE	500	R$ 18,97	QUAKER e SL CEREAIS E ALIMENTOS LTDA	R$ 9.485,00
9	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	1000	R$ 5,18	IN NATURA e IN NATURA	R$ 5.180,00
10	BATATA INGLESA - LISA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	2000	R$ 8,98	IN NATURA e IN NATURA	R$ 17.960,00
11	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML,	10000	R$ 6,58	BETANIA e BETANIA LACTEOS	R$ 65.800,00
12	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE	2000	R$ 4,41	IN NATURA e IN NATURA	R$ 8.820,00
13	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 3X1, PACOTES DE 400G, COM PRAZO DE	15000	R$ 10,15	PANCO e PANCO	R$ 152.250,00
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM,	15000	R$ 8,09	PANCO e PANCO	R$ 121.350,00
15	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM	500	R$ 11,03	CAMIL e CAMIL ALIMENTOS	R$ 5.515,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G, A VÁCUO, COM SELO	1000	R$ 16,59	UNIÃO e CAMIL ALIMENTOS	R$ 16.590,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

55	POLPA DE FRUTA ABACAXI EM PACOTE DE 1KG	2000	R$ 14,00	NUTRIVITA	R$ 28.000,00
56	POLPA DE FRUTA ACEROLA EM PACOTE DE 1KG	8000	R$ 12,00	NUTRIVITA	R$ 96.000,00
57	POLPA DE FRUTA CAJÁ, EM PACOTE DE 1KG	5000	R$ 17,00	NUTRIVITA	R$ 85.000,00
58	POLPA DE FRUTA CAJU, EM PACOTE DE 1KG	5000	R$ 8,00	NUTRIVITA	R$ 40.000,00
59	POLPA DE FRUTA GOIABA EM PACOTE DE 1KG	8000	R$ 8,00	NUTRIVITA	R$ 64.000,00
60	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ EM PACOTE DE 1KG	2000	R$ 31,00	NUTRIVITA	R$ 62.000,00

FORNCECEDOR: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 34.573.548/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	FABRICANTE/MARCA	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PCT DE 30 GR	2000	R$ 5,44	KODILAR e M.W.A COM. PROD. ALIM. LTDA	R$ 10.880,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

17	CACAU EM PÓ – NATURAL 100%, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ NA	500	R$ 64,50	MELKEN e HARALD	R$ 32.250,00
21	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PACOTE COM 400 G	1000	R$ 7,34	CAMIL e CAMIL ALIMENTOS	R$ 7.340,00
22	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM	2000	R$ 23,38	PAMPLONA e PAMPLONA ALIMENTOS	R$ 46.760,00
23	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM	2000	R$ 4,41	IN NATURA e IN NATURA	R$ 8.820,00
24	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,	2000	R$ 7,35	IN NATURA e IN NATURA	R$ 14.700,00
25	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), FRESCO, COM COLORAÇÃO	1000	R$ 3,40	IN NATURA e IN NATURA	R$ 3.400,00
26	COMINHO CONDIMENTO MISTO É A BASE, COMINHO, PIMENTA DO	3000	R$ 1,89	DONA CLARA e TRÊS CORAÇÕES	R$ 5.670,00
27	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO	5000	R$ 1,60	DONA CLARA e TRÊS CORAÇÕES	R$ 8.000,00
28	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G, COM VIGÊNCIA DE	3000	R$ 5,13	CAMPONESA e EMBARÉ IND DE ALIM	R$ 15.390,00
29	LARANJA - DE PRIMEIRA, FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA	1000	R$ 5,15	IN NATURA e IN NATURA	R$ 5.150,00
30	MELANCIA - MADURA, DE PRIMEIRA, FIRME, ISENTA DE	5000	R$ 3,68	IN NATURA e IN NATURA	R$ 18.400,00
31	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, TIPO	5000	R$ 8,81	KICALDO e NJF IND E COM LTDA	R$ 44.050,00
32	FÉCULA DE MANDIOCA, DO TIPO GOMA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM	2000	R$ 8,81	LOPES e LOPES ALIMENTOS	R$ 17.620,00

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

33	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM	8000	R$ 7,04	TIA DORA e NJF IND E COM LTDA	R$ 56.320,00
34	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM	2000	R$ 9,98	TIA DORA e NJF IND E COM LTDA	R$ 19.960,00
37	FRANGO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS,	40000	R$ 11,75	BONASA e BONASA ALIMENTOS	R$ 470.000,00
38	FRANGO - TIPO PEITO, FILÉ, CONGELADO, COM ASPECTO COR E	5000	R$ 29,26	BONASA e BONASA ALIMENTOS	R$ 146.300,00
39	FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO	5000	R$ 11,75	BONASA e BONASA ALIMENTOS	R$ 58.750,00
40	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK C/ 270G, COM VIGÊNCIA	2000	R$ 7,19	PIRACANJUBA e LATICINIOS BELA VISTA	R$ 14.380,00
42	LEITE UHT INTEGRAL INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL,	10000	R$ 8,22	PIRACANJUBA e LATICINIOS BELA VISTA	R$ 82.200,00
43	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA, EM PCT DE 2,5 KG, DE CARNE NÃO-	10000	R$ 27,79	PAMPLONA e PAMPLONA ALIMENTOS	R$ 277.900,00
44	LINGUIÇA – TIPO TOSCANA, SUINA, EM PCT DE 5 KG, COM ASPECTO	5000	R$ 23,38	PAMPLONA e PAMPLONA ALIMENTOS	R$ 116.900,00
46	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM SÊMOLA, FARINHA DE	4000	R$ 5,13	BRANDINE e J MACEDO	R$ 20.520,00
47	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 250G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6)	4000	R$ 4,40	PRIMOR e BUNGE ALIMENTOS	R$ 17.600,00
49	MILHO-VERDE EM LATA DE 200G	500	R$ 4,69	BONARE e BONARE ALIMENTOS	R$ 2.345,00
50	MILHO PARA PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS	1000	R$ 4,10	KICALDO e NJF IND E COM LTDA	R$ 4.100,00
51	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, PET DE 900ML COM	10000	R$ 12,04	CONCORDIA e ADM DO BRASIL	R$ 120.400,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

71	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E	1000	R$ 5,88	IN NATURA e IN NATURA	R$ 5.880,00
72	MAÇA, IN NATURA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE	1000	R$ 11,76	IN NATURA e IN NATURA	R$ 11.760,00
73	VINAGRE TEMPERADO, VÁRIOS SABORES, FRASCO DE 500ML, COM	1000	R$ 2,05	GOTA e I.V.L IND VIEIRA LTDA	R$ 2.050,00
74	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM POLPA DE	5000	R$ 4,40	BONARE e GOIAS VERDE ALIM LTDA	R$ 22.000,00
75	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, COM VIGÊNCIA	500	R$ 5,87	MARATA e JAV IND DE ALIM LTDA	R$ 2.935,00
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS	500	R$ 42,00	CCGL e COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	R$ 21.000,00
77	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	1000	R$ 10,28	CAMIL e CAMIL ALIMENTOS	R$ 10.280,00
78	AÇÚCAR MASCAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	1000	R$ 23,00	DACOLONIA e DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS	R$ 23.000,00
79	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 0% SÓDIO SEM	1000	R$ 7,34	URBANO e URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	R$ 7.340,00
80	BISCOITO INTEGRAL, ISENTO DE DANOS DO MANUSEIO OU	1000	R$ 11,03	MARILAN e MARILAN ALIMENTOS	R$ 11.030,00
81	BISCOITO DE POLVILHO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, ISENTO DE	1000	R$ 9,90	DMILA e MONTEIRO E BASTOS LTDA	R$ 9.900,00
82	IOGURTE, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE	1000	R$ 23,51	MOLICO e NESTLE	R$ 23.510,00
83	IOGURTE DESNATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 1L,	1000	R$ 23,04	BETANIA e BETANIA LACTEOS	R$ 23.040,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

52	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS	10000	R$ 26,46	GRANJA ALMEIDA e GRANJA ALMEIDA	R$ 264.600,00
53	PÃO DE LEITE, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES OU DANOS DO	8000	R$ 13,09	IDEAL e E M V RESENDE	R$ 104.720,00
54	PIMENTÃO-VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INSENTA DE	1000	R$ 4,41	IN NATURA e IN NATURA	R$ 4.410,00
61	PETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÓTULO COM	3000	R$ 35,00	VITA PAN e E M V RESENDE	R$ 105.000,00
62	REPOLHO VERDE DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, COR E	2000	R$ 8,82	IN NATURA e IN NATURA	R$ 17.640,00
63	ROSQUINHAS, PACOTE COM 500G	2000	R$ 12,50	PANCO e PANCO	R$ 25.000,00
64	SAL MARINHO, IODADO, EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO	2000	R$ 2,19	MIRAMAR e NORSAL	R$ 4.380,00
65	SALSICHA, COM ASPECTO NORMAL DE COR E CHEIRO, FIRME, NÃO	1000	R$ 11,75	ESTRELA e FRIGOESTRELA	R$ 11.750,00
66	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDIONADA EM LATAS DE 125G,	20000	R$ 6,97	88 e GOMES DA COSTA	R$ 139.400,00
67	TRIGO COM FERMENTO EM PCT DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO	5000	R$ 7,48	DONA MARIA e GRANDE MOINHO CEARENSE	R$ 37.400,00
68	TRIGO SEM FERMENTO EM PCT DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO	5000	R$ 6,46	DONA MARIA e GRANDE MOINHO CEARENSE	R$ 32.300,00
69	FERMENTO EM POTE DE 100 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	1000	R$ 7,21	ROYAL e MONDELEZ	R$ 7.210,00
70	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NA	1000	R$ 4,40	REGINA e INDUTREL	R$ 4.400,00

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA — A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

84	LEITE DE SOJA, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	800	R$ 16,50	ADES e GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	R$ 13.200,00
85	LINHAÇA, DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	500	R$ 51,50	TEMPERO DA VOVO e TEMPERO DA VOVO	R$ 25.750,00
86	PÃO DE FORMA, FATIADO INTEGRAL, PACOTE DE 500 GRAMAS	500	R$ 13,90	VITA PAN e E M V RESENDE	R$ 6.950,00
87	TORRADA, INTEGRAL, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	500	R$ 16,91	BAUDUCCO e PANDURATA ALIMENTOS LTDA	R$ 8.455,00

Luís Correia - PI, 13 de janeiro de 2025.

Karla Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ID: 6661F125AC024

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Av. Prof Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro – Luís Correia-PI, por intermédio da **Secretaria Municipal De Educação,** torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **de 05 DE DEZEMBRO DE 2024, às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web e ainda no site https://www.portaldecompraluiscorreia.com.br/.

Luís Correia - PI, 19 de novembro de 2024.

Mateus Cardoso do Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Data: 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA TELES FURTADO
Data: 19/11/2024 11:38:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcela Teles Furtado
Secretária Municipal da Saúde
Portaria Nº 03/2021

Rua Joaquim Serra, 519 - Centro Luis Correia – PI, CEP: 64220-000
CNPJ: 02.388.030/0001.42Fone: (86)3367-1491 e-mail: sesalcpi.gov@gmail.com

ID: 900DFBA992D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Portaria n.º 01 do Gabinete da Secretária Municipal da Saúde de Luís Correia – PI.

Dispõe sobre a nomeação de Médico Auditor no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Luís Correia – PI.

A Secretária Municipal da Saúde de Luís Correia – PI, no uso de suas atribuições legais e com base nas normas regulamentares vigentes,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Dr. Karlos Jader Sátiro de Mendonça Costa, médico portador do CRM PI 3795, inscrito com o CPF Nº 911.528.283-04, para exercer a função de Médico Auditor no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Luís Correia – PI.

Art. 2º As atribuições do Médico Auditor incluem, mas não se limitam a:

- Avaliação técnica e administrativa dos serviços prestados;
- Verificação da conformidade dos procedimentos médicos com as normativas estabelecidas;
- Elaboração de relatórios técnicos sobre a qualidade dos atendimentos e serviços;
- Proposição de medidas para a melhoria contínua dos processos internos;
- Participação em comissões e reuniões relacionadas à auditoria médica.

Art. 3º O Médico Auditor deverá observar rigorosamente os princípios éticos e legais no desempenho de suas funções, contribuindo para o aprimoramento das práticas assistenciais e administrativas do hospital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rua Joaquim Serra, 519 - Centro Luis Correia – PI, CEP: 64220-000
CNPJ: 02.388.030/0001.42Fone: (86)3367-1491 e-mail: sesalcpi.gov@gmail.com

ID: 6420E4BF10674

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 029/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e outros afins para atender as necessidades do Município de São Félix do Piauí – PI.
Contratante: Município de São Félix do Piauí-PI.
Contratada: E N DE OLIVEIRA- ME, COMERCIAL SANTA CRUZ, empresa inscrita no CNPJ nº 22.235.829/0001-06.
Data da assinatura: 19 de novembro de 2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o valor do referido contrato em 25% por cento do valor inicial, equivalente ao valor total de R$ 60.662,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme consta no artigo 124, da lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro – São Félix do Piauí - CEP – 64.375-000
Fone (86) 9838-7404